

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N° 027/2025
MENSAGEM DE LEI N° 652/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer-SEMECE e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei que, visa contratação de servidores por tempo determinado por meio de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer-SEMECE e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 027/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

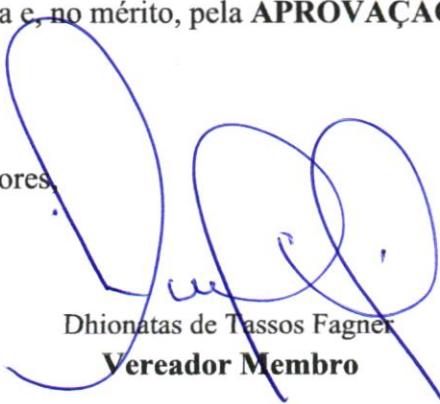
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **14 de Fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 027/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores:


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 027/2025
MENSAGEM DE LEI N° 652/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer-SEMECE e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei que, visa contratação de servidores por tempo determinado por meio de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer-SEMECE e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, recebendo emenda.

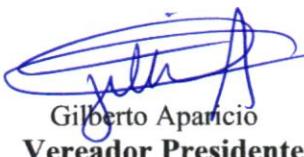
No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

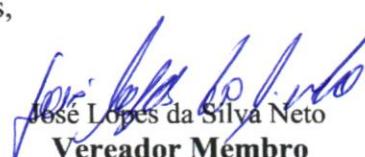
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 027/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **14 de fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 027/2025**.


Gilberto Aparicio
Vereador Presidente


Estiveram presentes os Senhores Vereadores,
Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI N° 027/2025
MENSAGEM DE LEI N° 652/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer-SEMECE e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei que, visa contratação de servidores por tempo determinado por meio de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer-SEMECE e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 027/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **14 de Fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 027/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Presidente


Juliana Cibelly dos Santos

Vereadora Relatora


Uder Rodrigues Ferreira

Vereador Membro



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Gabinete do Vereador Renato Leitão dos Santos

EMENDA MODIFICATIVA 001/2025

PROJETO DE LEI N° 027/2025

O Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais em vigor, requer que a presente **EMENDA MODIFICATIVA**, ao Projeto de Lei acima epigrafado, seja encaminhada ao plenário e, se aprovada, seja incorporada à redação do projeto citado, nos termos seguintes:

Art. 1º Fica alterada a **Tabela 5 do Art. 2º**, referente à remuneração do cargo de **supervisor**, para constar como remuneração o valor de **R\$ 2.151,96 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, acrescido da **complementação do piso salarial**, conforme disposto em legislação específica.

Art. 2º Fica alterada a **Tabela 8 do Art. 2º**, referente à remuneração dos cargos de **orientador e supervisor**, para constar como remuneração o valor de **R\$ 4.303,93 (quatro mil, trezentos e três reais e noventa e três centavos)**, acrescido da **complementação do piso salarial**, conforme disposto em legislação específica.

Parágrafo único. Os recursos necessários para o pagamento dos valores previstos na **Tabela 8 do Art. 2º** serão provenientes da **economia gerada com a revisão da Tabela 5 do Art. 2º**, conforme autorizado pelo **Art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Buritis**, garantindo-se que a alteração não implique em aumento de despesas para o município.

Câmara Municipal de Buritis – RO,
aos quatorze dias do mês de
fevereiro do ano de dois mil e vinte
e cinco.

Renato Leitão dos Santos
Vereador



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Gabinete do Vereador Renato Leitão dos Santos

EMENDA MODIFICATIVA 001/2025

PROJETO DE LEI N° 027/2025

O Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais em vigor, requer que a presente **EMENDA MODIFICATIVA**, ao Projeto de Lei acima epigrafado, seja encaminhada ao plenário e, se aprovada, seja incorporada à redação do projeto citado, nos termos seguintes:

Art. 1º Fica alterada a **Tabela 5 do Art. 2º**, referente à remuneração do cargo de **supervisor**, para constar como remuneração o valor de **R\$ 2.151,96 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, acrescido da **complementação do piso salarial**, conforme disposto em legislação específica.

Art. 2º Fica alterada a **Tabela 8 do Art. 2º**, referente à remuneração dos cargos de **orientador e supervisor**, para constar como remuneração o valor de **R\$ 4.303,93 (quatro mil, trezentos e três reais e noventa e três centavos)**, acrescido da **complementação do piso salarial**, conforme disposto em legislação específica.

Parágrafo único. Os recursos necessários para o pagamento dos valores previstos na **Tabela 8 do Art. 2º** serão provenientes da **economia gerada com a revisão da Tabela 5 do Art. 2º**, conforme autorizado pelo **Art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Buritis**, garantindo-se que a alteração não implique em aumento de despesas para o município.

Câmara Municipal de Buritis – RO,
aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Renato Leitão dos Santos
Vereador